



PROCESSO N° : 21.864-2/2020
ASSUNTO : PENSÃO
PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
RESPONSÁVEL : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente
INTERESSADO : FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA COELHO
ADVOGADO : NÃO CONSTA
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RELATÓRIO

Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, do ato de concessão de **pensão por morte**, em que figura como interessado o Senhor **Francisco de Assis Ferreira Coelho**, em razão do falecimento de seu cônjuge, Senhora **Francisca Laura de Campos Coelho**, servidora aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professor de Educação Básica, Classe “C”, Nível “009”, com fundamento no artigo 40, §7º, inciso I, §8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 24, §1º e §2º, da Emenda Constitucional 103/19, bem como, o artigo 243, 245, inciso I, alínea “a”, 246, 247, inciso I e 252, todos da Lei Complementar 04/90, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar 524/2014.

Em análise preliminar¹, a Secretaria de Controle Externo de Previdência sugeriu o registro do Ato Administrativo nº 138/2020/MTPREV e pela legalidade da planilha de benefício no valor de R\$ 7.147,83 (sete mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).

¹ Documento Digital nº 242425/2021





GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: (65) 3613-7681

e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

O Ministério Público de Contas, mediante Parecer nº 6.049/2020², subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo registro do Ato nº 138/2020/MTPREV, bem como pela legalidade da planilha de benefício.

É o Relatório.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2021.

(assinatura digital)³

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

² Documento Digital nº 259961/2021

³ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

